



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO
Gabinete do Prefeito

LEI nº 2.027, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2010, DE 22/12/2010, REVOGA A LEI Nº 1.962/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 68, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal 1.694, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º – A contribuição suplementar para equacionamento do déficit atuarial, será de acordo com a seguinte tabela, resultante da Avaliação Atuarial de 2014:

<i>Exercício</i>	<i>Alíquota Suplementar</i>
<i>2014</i>	<i>14,04%</i>
<i>2015</i>	<i>16,00%</i>
<i>2016</i>	<i>18,00%</i>
<i>2017 - 2041</i>	<i>21,00%</i>

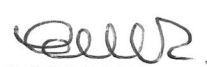
ART. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.962, de 25 de novembro de 2014.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PONCHE VERDE, em 14 de abril de 2015.


LIDIO DALLA NORA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CRISTINA LOREN VIEIRA ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
GOVERNO